



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
LIMPEZA HOSPITALAR – Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para uso em limpeza hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Alvejante e Germicida: Concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Age de modo gradual e controlado, removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. Composição: Composto orgânico Clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Ideal para uso em lavanderias Hospitalares, Diluição: 4 a 6 gramas do produto por Kg de roupa seca. Galão de 20 kg. Com registro na ANVISA. Apresentar Ficha Técnica do Produto e FISPQ	UN	40	418,75	16.750,00
2	Detergente Concentrado em pó: Elevado poder de umectação, emulsionamento, detergência e limpeza. Extraordinário e inigualável efeito de branqueamento e brilho sobre os substratos têxteis. Ideal para uso em lavanderias Hospitalares, para a lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e/ou sintéticas), com sujidade pesada - sangue, fezes, urina, medicamentos e etc. Composição: Associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agentes de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes, corantes e essência. Diluição: 4 a 6 gramas do produto por Kg de roupa seca. Saco de 20 Kg. Com registro na ANVISA. Apresentar Ficha Técnica do Produto e FISPQ.	UN	40	280,70	11.228,00
3	Umectante Concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis	UN	20	471,77	9.435,40



	do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias Hospitalares, para a umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada - sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, etc. Composição: Associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: Umectação: 2 a 3 gramas do produto por Kg de roupa seca. Bombona de 20 Kg. Com registro na ANVISA. Apresentar Ficha Técnica do Produto e FISPQ.				
4	Detergente amoniacal: produto concentrado para remoção de sujidade gordurosa e demais incrustações. Ideal para limpeza pesada. Apresentação: embalagem de 5 litros. Diluição: 1:50 (1 parte do produto para 49 partes de água). Com Registro na ANVISA. Apresentar Ficha Técnica do Produto e FISPQ.	UN	48	72,48	3.479,04
5	Detergente odorizador: elevado poder de limpeza e emulsionamento. Age de modo efetivo sobre todas as superfícies na lavagem manual. Ideal para lavagem de pisos, paredes e utensílios em geral. Limpa e odoriza profundamente o ambiente tratado. Diluição: 1:100. Com Registro na ANVISA e FISPQ. 5 litros.	UN	60	122,78	7.366,80
6	Amaciante bacteriostático com ação anti-estática efeito anti mofo residual. Composição: associação de tenso ativa catiônica, hidrotópicos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 gramas por kg de roupa seca. Com registro na anvisa embalagem de 20 litros. Apresentar Ficha Técnica do Produto e FISPQ.	UN	24	221,27	5.310,48
7	Desinfetante de uso exclusivo hospitalar alta diluição 05 lts - Desinfetante de uso hospitalar á base de quaternário de amônio. Utilizado para desinfecção de superfícies contaminadas. Apresenta eficácia comprovada para bactérias testadas como: Gram-positivas e Gramnegativas,	UN	20	197,92	3.958,40



	Staphylococcus áureas, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginos. Indicado para limpeza mesas, macas, colchões, bandejas de medicação etc. Sem fragrância. Composição: Cloreto de alquil, dimetil benzil amônico (quaternário de amônio) - 4% tensoativo não iônico, preservante e água. PH: 09 a 10. Galão de 5 litros. Diluição aproximada 1:200. Com registro/autorização na ANVISA/Ministério da Saúde. O produto deve ser de acordo com as normas da Vigilância Sanitária para uso Hospitalar. Apresentar FISPQ.				
8	Desinfetante banheiro 05 lts para uso hospitalar - Desinfetante: Amplo espectro de ação microbicida e extraordinário efeito residual sobre as superfícies. Age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Apresentação: embalagem plástica de polietileno, contendo 5 Litros. Diluição aproximada: 1:40. Com Registro/autorização na ANVISA/Ministério da Saúde. O produto deve ser de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Apresentar FISPQ.	UN	100	90,63	9.063,00
9	Sabonete líquido 05 lts - Sabonete cremoso neutro com glicerina. Indicado para serem utilizados em indústrias, hospitais, comércios entre outros. Produto biodegradável. Sem fragrância. Galão de 5 litros. Com registro/autorização na ANVISA/Ministério da Saúde. O produto deve ser de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Apresentar FISPQ.	UN	30	46,52	1.395,60
10	Saco lixo infectante 100 lts Saco de Lixo para produtos infectantes Capacidade 100 litros Dimensões: 75 x 105cm Embalagem-pacote com 100 unidades. Cor: Branco	UN	100	175,64	17.564,00
11	Saco lixo infectante 50 lts Saco de Lixo para produtos infectantes Capacidade: 50 Litros Dimensões: 63 x 80 cm Embalagem-pacote com 100 unidades. Cor: Branco	FARDOS	100	113,24	11.324,00
12	Saco lixo infectante 15 lts Saco de Lixo para produtos infectantes Capacidade: 15	FARDOS	50	34,44	1.722,00



	litros Dimensões: 39 x 58 cm Gramatura: 0.12 micra Embalagem- pacote com 100 unidades. Cor: Branco				
13	Pano de chão – Saco alvejado 100% algodão, reforçado, saco fechado medindo mínimo 40x65cm.	UN	100	14,86	1.486,00
14	Papel toalha entrefolhado com duas dobras, branco luxo, de alto padrão de qualidade 100% celulose virgem, medidas mínimas 21x20cm, gramatura mínima 32GR. Embalagem contendo mínimo 1000 folhas.	PCT	2000	25,35	50.700,00
15	Papel toalha rolo - papel toalha bobina 100% celulose virgem, gramatura de 32g, dimensões 6x20x200, caixa com 6 rolos de 200 metros.	UN	30	229,64	6.889,20
16	Luva látex cano longo ranhurada tamanho p Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super-reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Comprimento: 7 (P): 32 cm Uso: Reutilizável; Formato: Anatômico; Estrutura: Sem Suporte Têxtil; Acabamento interno: Clorinado; Punho: Virola; Grip: Colmeia. Cano longo - proteção do antebraço; Antiderrapante na palma de alta eficiência; Punho tricotado - Evita a entrada de resíduos sólidos.	PARES	80	16,63	1.330,40
17	Luva látex cano longo ranhurada tamanho M Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super-reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Comprimento: 8 (M) 39 cm Uso: Reutilizável; Formato: Anatômico; Estrutura: Sem Suporte Têxtil; Acabamento interno: Clorinado; Punho: Virola; Grip: Colmeia. Cano longo - proteção do antebraço; Antiderrapante na palma de alta eficiência; Punho tricotado - Evita a entrada de resíduos sólidos.	PARES	30	16,63	498,90
18	Detergente para louça - Detergente neutro concentrado desengordurante. Possui alto poder de formação de espuma que auxilia na retirada de resíduos alimentares e	GALÕES	30	109,39	3.281,70



	gordurosos de origem animal ou vegetal. Contêm tensos ativos biodegradáveis que não agredem ao meio ambiente Sem fragrância. Composição: Dodocil Benzeno, Sulfato de Sódio, Extrato Glicólico natural, tensoativos não iônico, espessante, estabilizante, alcanilizante, conservante antiespumante, corante e veículo. Galão de 5 litros. Diluição aproximada de 1:20. Com registro na ANVISA e FISPQ.				
19	REFIL MOP PÓ – Refil Mop Pó Profi Características: Tamanho: 45 cm Cor: Azul Material: Fios 100% acrílicos Peso: 220g Dimensões: Comprimento 45 cm x Largura 20 cm Sistema de Fechamento: Por laços	UN	24	67,64	1.623,36
20	REFIL MOP LÍQUIDO – Refil mop líquido 320 cm cinta cru	UN	24	48,44	1.162,56
21	ESPONJA VERDE ESFREGAR CHÃO - Fibra limpeza pesada verde 260 mm x 102 mm pacote com 10 unidades.	PCT	30	48,16	1.444,80
22	ESPONJA BRANCA VIDROS - Fibra limpeza macia branca 260 mm x 102 mm pacote com 10 unidades.	PCT	20	34,86	697,20
23	BALDE – Balde 12/15 lts graduado com alça reforçada	UN	15	10,26	153,90
24	PANO DE PÓ – Pano de microfibras 40x40cm gramatura mínima 200 g/m², na cor branca.	UN	250	11,55	2.887,50
25	CABO DE ALUMÍNIO 1,4mts Compatibilidade Versátil Altura Adequada para Ergonomia Facilidade de Limpeza Variedade de Versões Alumínio Anodizado Durável Variedade de Cores	UN	15	58,00	870,00
26	RODO PLÁSTICO 45 cm Rodo Plástico de Perfil Duplo com Proteção Anti-Respingos; Fabricado em polipropileno (PP) virgem, Possuir um sistema de encaixe fácil do cabo, que é firmemente fixado por meio de uma rosca, proporcionando estabilidade durante o uso. Borracha especial em Etileno Propileno Dieno Monômero (EPDM) e silicone,	UN	15	31,57	473,55



	conferindo maior resistência e durabilidade ao produto.				
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Toalheiro para papel entre folha 2 ou 3 dobras. Injetado em plástico ABS branco, visor cristal transparente para controle de reposição do papel e fundo cinza. O sistema de fechamento é feito através de fechadura em plástico ABS, que mantém o produto trancado, evitando, assim o furto do papel, bem como a abertura indevida da tampa do suporte. Acompanha chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Cor: Branco/Cinza Capacidade: 600 folhas aproximadamente. Medidas: 285 mm (altura) x 255 mm (largura) x 120 mm (profundidade).	UN	40	82,24	3.289,60
28	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO Produzido em ABS com alta resistência ao impacto, possui acionamento por meio da tecla aperte com limite cursor que oferece muito mais economia e evita desperdícios com sistema de fechamento inteligente. Conta com visor transparente que permite visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Inclui buchas e parafusos para instalação. Informações técnicas: Cor: Branco/ Cinza, Medidas: 24 x 11,5 x 12 cm (AxLxP) Capacidade: 800ml	UN	40	77,02	3.080,80
29	PÁ COLETORA SELETIVA A Pá Coletora Seletiva é um acessório fundamental para o setor de limpeza e apresenta 4 cores para diferenciar as áreas onde é utilizada. O cabo é em alumínio e a parte plástica é produzida em polietileno. Possui exclusivo fixador para Vassoura Mini e para fixar a pá no carro funcional. Comp.: 29 cm Largura: 29 cm Altura: 14 cm Cabo: 70 cm Embalagem com 6 unidades	UN	5	211,00	1.055,00
30	Sabonete Infantil em Barra, pH Neutro, Mínimo 90g. com Logomarca do Município conforme layout.	UN	200	4,69	938,00



31	Shampoo Infantil 200ml, pH Neutro, Hipoalergênico. com Logomarca do Município conforme layout.	UN	200	10,26	2.052,00
32	Lenço Umedecido Infantil, Embalagem com 50 Unidades, sem Álcool. com Logomarca do Município conforme layout.	UN	200	9,67	1.934,00
33	Álcool Antisséptico 70° em Gel, galão de 5 litros, límpido, incolor, transparente, volátil, inflamável, odor característico. Teor alcoólico 68°GL a 72°GL. pH 5,5-8,0. Miscível com água. Condutividade máxima 5 µS/cm. Acidez máxima 0,9 mL de NaOH 0,02M. Para desinfecção de mãos e superfícies. Em conformidade com Farmacopeia Brasileira e RDC ANVISA nº 14/2007, RDC nº 42/2010 e RDC nº 35/2015. Embalagem PEAD/PP com lacre. Garantia mínima de 12 meses	UN	20	R\$ 38,20	R\$ 764,00
34	Álcool Antisséptico 70° em Gel, frasco de 500 mL com válvula pump, límpido, incolor, transparente, volátil, inflamável, odor característico. Teor alcoólico 68°GL a 72°GL. pH 5,5-8,0. Miscível com água. Condutividade máxima 5 µS/cm. Acidez máxima 0,9 mL de NaOH 0,02M. Para desinfecção de mãos e superfícies. Em conformidade com Farmacopeia Brasileira e RDC ANVISA nº 14/2007, RDC nº 42/2010 e RDC nº 35/2015. Embalagem PEAD/PP com lacre. Garantia mínima de 12 meses.	UN	50	R\$ 7,14	R\$ 357,00
35	Borrifador plástico de 1 litro (1000 mL) em PEAD/PP, translúcido/transparente, com graduação. Pulverizador tipo gatilho robusto, bico ajustável (jato/névoa) e travamento. Resistente a produtos químicos de limpeza. Design ergonômico. Atóxico, livre de BPA. Garantia mínima de 3 meses. Em conformidade com normas de segurança para embalagens plásticas. Vazão de 1,0 a 1,5 mL/acionamento. Marcas de referência sugeridas a título exemplificativo, admitindo-se equivalentes que atendam integralmente a esta especificação.	UN	10	R\$ 9,35	R\$ 93,50



2.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens desta contratação possuem valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00, sendo a participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências das unidades de saúde do município, pois as mesmas necessitam de materiais de limpeza de uso exclusivo hospitalar, para assim proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

Os produtos de limpeza comuns não são capazes de suprir as necessidades de higienização e limpeza nas unidades de saúde, visto que o risco de infecções e transmissões de vírus é alto, sendo que a higienização e limpeza devem ser feitas diariamente, com materiais próprios dessa classe.

A presente contratação engloba: (i) produtos químicos saneantes de uso hospitalar – alvejantes, detergentes concentrados em pó, umectantes, detergentes amoniacais e odorizadores, amaciante bacteriostático, desinfetantes de uso exclusivo hospitalar à base de quaternário de amônio, desinfetante para banheiros hospitalares e sabonete líquido – todos com registro/notificação na ANVISA; (ii) sacos plásticos para resíduos infectantes nas capacidades de 100, 50 e 15 litros, conforme padronização para grupo A de resíduos de serviços de saúde (Resolução RDC nº 222/2018); (iii) papel toalha (interfolhado e em bobina) destinado à higienização de mãos; (iv) luvas látex de segurança para procedimentos de



limpeza; (v) utensílios e descartáveis: panos, mops, esponjas, baldes, cabos, rodos, dispensers, pá coletora seletiva; e (vi) itens de higiene infantil personalizados para entrega à população assistida pelos programas da Secretaria de Saúde (sabonete, shampoo e lenços umedecidos infantis).

A higienização adequada constitui pilar das ações de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), exigência expressa da Norma Regulamentadora NR-32 e das diretrizes da ANVISA para serviços de saúde. A descontinuidade do fornecimento desses insumos representaria risco direto à segurança de pacientes, profissionais e visitantes das unidades de saúde do Município, bem como configuraria inobservância às obrigações sanitárias da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de produtos destinados à limpeza e higienização hospitalar, compreendendo saneantes, desinfetantes, detergentes, materiais para acondicionamento de resíduos infectantes, papéis para higiene, equipamentos e utensílios de limpeza, equipamentos dispensadores e demais insumos indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene das unidades de saúde do Município.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e às normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao registro ou notificação junto à ANVISA, qualidade, segurança, eficácia e adequação ao uso em ambientes destinados à prestação de serviços de saúde.

A contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo e parcelado dos materiais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer as rotinas de limpeza, desinfecção e controle de infecções nas unidades de atendimento.

A solução contempla, ainda, o fornecimento de produtos com padrão de qualidade compatível com as exigências da legislação vigente, garantindo maior segurança aos pacientes, servidores e usuários dos serviços públicos de saúde, bem como maior eficiência na execução das atividades de higienização dos ambientes.

Considerando que a demanda é contínua e variável ao longo da vigência da contratação, a aquisição parcelada permite que a Administração mantenha níveis adequados de estoque, reduza perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento prolongado e adquira os produtos conforme a necessidade real de consumo, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A solução proposta mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1 A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a legislação ambiental aplicável.

A futura contratada deverá:

I – cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável ao objeto;

II – adotar medidas para utilização racional de água, energia e demais recursos naturais, buscando reduzir desperdícios durante suas atividades;



III – promover, sempre que possível, a redução da geração de resíduos, bem como realizar o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos provenientes dos produtos fornecidos, em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/1998, a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas ambientais aplicáveis;

IV – observar práticas de responsabilidade social, vedando qualquer forma de discriminação na contratação e manutenção de seus colaboradores;

V – promover, sempre que possível, ações de conscientização de seus colaboradores quanto ao uso racional dos recursos naturais e à correta destinação dos resíduos;

VI – priorizar, sempre que tecnicamente possível, embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

7.2. AMOSTRAS

não se aplica

7.3. SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – os produtos saneantes sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme legislação específica;

II – os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, às normas da ANVISA, da ABNT, às recomendações dos fabricantes e demais legislações aplicáveis;

III – deverá ser apresentada, quando exigida pela legislação, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ (ou documento equivalente que venha a substituí-la), em conformidade com a regulamentação vigente;

IV – os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais, lacradas, identificadas e em perfeitas condições de armazenamento e transporte;

V – os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, observado o prazo mínimo eventualmente estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a inexistência de complexidade que justifique sua exigência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente.

9.1.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento pela contratada, sendo de sua



inteira responsabilidade todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

9.1.3. As entregas deverão ocorrer em horário de expediente da Administração Municipal, de segunda a sexta-feira, salvo quando previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas ou que apresentem sinais de adulteração.

9.1.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ao Código de Defesa do Consumidor e às demais legislações aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, segurança, registro sanitário, quando exigido, e prazo de validade.

9.1.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, prazo de validade incompatível, irregularidades no registro sanitário ou qualquer outra condição que os torne impróprios para utilização serão recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação.

9.1.7. O recebimento dos produtos não implica aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos durante o prazo de validade, respondendo pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

9.2. Documentação de Entrega

9.2.1. Cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo, no mínimo:

- a) descrição dos produtos entregues;
- b) quantidade fornecida;
- c) número da Autorização de Fornecimento;
- d) identificação da Secretaria requisitante;
- e) número do lote dos produtos, quando aplicável;
- f) prazo de validade dos produtos, quando aplicável.

9.3. Autorização de Fornecimento

9.3.1. Os produtos somente poderão ser fornecidos mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente da Administração Municipal.

9.3.2. É vedada a entrega de produtos sem a prévia emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, hipótese em que o Município não ficará obrigado ao recebimento ou pagamento.

9.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.4.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.
- b) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos produtos de limpeza hospitalar, incluindo qualidade e procedência;
- c) Garantir o fornecimento dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Fornecer produtos registrados ou notificados na ANVISA, conforme descrito na especificação de cada item, e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



- f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos, bem como por quaisquer despesas decorrentes dessas atividades.
- g) Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.
- h) A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para fornecimento, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.
- i) Disponibilizar pessoal suficiente e capacitado para realizar as entregas com segurança e eficiência.
- j) A empresa deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades de fornecimento e transporte de produtos saneantes.
- k) A empresa deve garantir que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), devendo ser comprovada mediante certificado.
- l) A empresa deve estar ciente que a avaliação da qualidade dos produtos registrados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
- m) A empresa deve arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.5.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador nº13/2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O fiscal da ata de registro de preços será nomeado, através portaria de nomeação após emissão do contrato.

10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal, Decreto 058/2023.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor da ata de registro de preços será o Secretário Especial de Administração e Planejamento do Município de Flor da Serra do Sul.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO



11.1.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Flor da Serra do Sul-PR constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante



recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12.1.2. O modo de disputa será aberto e fechado.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

A aquisição dos produtos de limpeza hospitalar será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores previamente autorizados, realizará os pedidos de fornecimento junto à Contratada, mediante requisição de compra emitida pelo setor competente.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.3.1. a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no anexo II do edital.

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- I – Registro ou Notificação dos produtos junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigências da legislação sanitária vigente para produtos saneantes e de limpeza hospitalar;

II – Ficha com Dados de Segurança (FDS) ou documento equivalente exigido pela regulamentação vigente, para os produtos em que houver obrigatoriedade legal.

d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão: Estarem dentro do valor máximo estipulado em edital e produto dentro das normas de qualidade.

e) O critério de julgamento da proposta está definido nas Condições Específicas do Pregão.

f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 185.659,69 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].



14 . DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.

14.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

14.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro ou enviados via email planejamento@fssul.pr.gov.br.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.



15.2 Após o decurso de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.6 Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Flor da Serra do Sul, 23 de Junho de 2026.

Ruscaia Rubia Coutinho Mattos
Diretora de Departamento

Autorização:

Nelson Aloisio Kunsler
Secretário Municipal de Saúde